



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**LEI Nº. 3.334 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA EMENTA E DOS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 5º DA LEI Nº 2.720, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Ementa da Lei Municipal nº 2.720, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CURSO PRÉ-VESTIBULAR E CURSO PREPATÓRIO PARA O ENEMNO MUNICÍPIO DE PONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 2º** Nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Municipal nº 2.720, onde se lê “Pré-Vestibular”, leia-se “Pré-Vestibular e Preparatório para o Enem”.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 13 de dezembro de 2.022.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado em local de costume, na data supra.